



**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 281/2009.**

MENSAGEM: Nº 80 DE 2009.

LIDO EM: 03/11/2009.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

ASSUNTO:- Prorroga prazos do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, na forma que especifica.

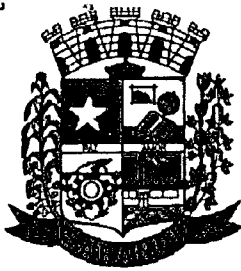
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 04/11/2009.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 15/11/2009, DOMINGO, SOB O Nº 5.791.

Ofício de Encaminhamento no dia 04/11/2009 sob o nº 1015/2009/DAB.

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 281/09

MENSAGEM Nº 080/2009

Sarandi, 27 de outubro de 2009

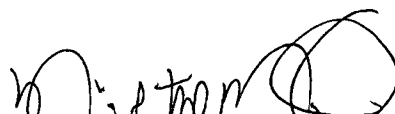
Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispendo sobre a prorrogação dos prazos do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, previstos no Art. 3º Caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 195/2009, de 30/03/2009, alterada pela Lei Complementar nº 205/09, de 04/08/2009, para até 22 de dezembro de 2009.

Salientamos que a presente matéria visa propiciar aos contribuintes um tempo maior para que possam quitar seus débitos junto à municipalidade.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

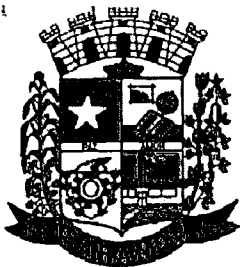
Exmo. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

RECEBIMENTO 6488

03 NOV 2009

03 NOV 2009





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 03/11/09
POR U.N.A. - 12/11/09

APROVADO EM 04/11/09
POR U.N.A. - 12/11/09

281/09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SÚMULA:- Prorroga prazos do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os prazos de vigência do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, previstos no Art. 3º Caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 195/2009, de 30/03/2009, alterada pela Lei Complementar nº 205/09, de 04/08/2009, ficam prorrogados para até 22 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 281/09

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador _____

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 281/2009.
José Roberto Grava,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando Projeto de Lei Complementar nº 281/2009, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Prorroga prazos do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – **REFIS MUNICIPAL**, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2009.

José Roberto Grava,
Relator

Pelas Conclusões:
Eunildo Zanchim,
Presidente

Reginaldo Alves dos Santos,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 281/09

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 281/2009
Luiz Carlos de Aguiar,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 281/2009, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Prorroga prazos do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do
mês de novembro do ano de 2009.

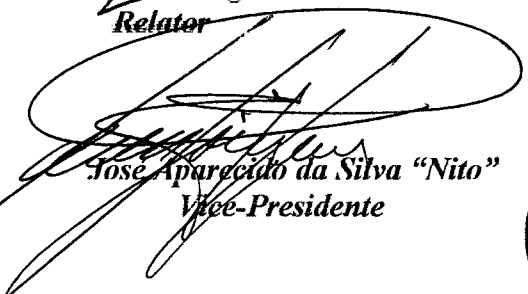


Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Pelas Conclusões:



João da Lara Vieira,
Presidente



José Aparecido da Silva "Nito"
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 281/09

Requerimento Nº 351/09	Apresentado em 03 / 11 / 2009	Horário
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente	
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 03 / 11 / 2009
		Deferido em
		Atendido - Ofício Nº XXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2009, do Projeto de Lei Complementar nº 281/2009, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Prorroga prazos do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, na forma que especifica., de conformidade com o Art. 123, §3º, Inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2009.

Eunildo Zanchim,
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 281/09

Requerimento Nº 352/09	Apresentado em 04 / 11 / 2009	Horário		
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente		
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 04 / 11 / 2009	Deferido em	Atendido - Ofício Nº XXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Complementar nº 281/2009, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Prorroga prazos do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2009.

Eunildo Zan Shim,
Vereador Autor

